



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CAMPUS TIMÓTEO

Regulamento para eleição do Chefe de Departamento do Departamento de Formação Geral do CEFET-MG Campus Timóteo

Em cumprimento ao disposto na Portaria DFGT-06, de 15 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Resolução CEPE-31/09, de 03 de setembro de 2009, alterada pela Resolução CEPE-40/14, de 26 de novembro de 2014, a Comissão Eleitoral Provisória torna público o Regulamento do Processo Eleitoral para a eleição do Chefe e do Subchefe do Departamento de Formação Geral do Campus Timóteo.

Capítulo I — DAS ELEIÇÕES

Art. 1º – O presente regulamento contém as normas para a escolha do Chefe de Departamento e do respectivo Subchefe do Departamento de Formação Geral do Campus Timóteo, a ser eleito por um Colégio Eleitoral constituído pelos servidores do quadro permanente, em efetivo exercício, lotados Departamento de Formação Geral.

§ 1º – A eleição será realizada mediante chapas, compostas por um candidato titular e seu respectivo subchefe.

§ 2º – A listagem contendo os nomes dos eleitores aptos a votar será divulgada 01 (um) dia antes da votação.

Art. 2º – O Chefe de Departamento eleito terá mandato de 02 (dois) anos, permitidas 01 (uma) recondução.

Art. 3º – Poderão candidatar-se aos cargos de Chefe de Departamento e Subchefe de Departamento os servidores que:

I – pertencerem ao quadro permanente do CEFET-MG e estiverem em efetivo exercício;

II – estiverem lotados no Departamento de Formação Geral;

III – possuírem título de nível superior;

IV – estiverem em regime de trabalho de 40 horas ou dedicação exclusiva.

Capítulo II — DA INSCRIÇÃO

Art. 4º – A inscrição será feita por chapa, com a indicação do candidato ao cargo de Chefe e Subchefe de Departamento, com suas respectivas assinaturas, em ficha de inscrição própria (Anexo I deste Regulamento) a ser encaminhada para o e-mail do presidente, professor Carlos Augusto Magalhães Júnior (carlosaugusto@timoteo.cefetmg.br) com cópia para os demais membros da comissão silvania@timoteo.cefetmg.br e josyele@timoteo.cefetmg.br.

§ 1º – As inscrições serão realizadas do dia 16 de março de 2017 ao dia 21 de março de 2017 conforme indicado no artigo 4º.

§ 2º – Ao receber o e-mail de inscrição, o presidente da comissão retornará com e-mail de registro da candidatura (protocolo).

§ 3º – Havendo inscrições de mais de uma chapa, haverá sorteio público, desde já agendado para o dia 22 de março, às 9h, na sala do Departamento de Formação Geral, para a determinação da ordem de apresentação dos nomes na cédula.

Capítulo III — DA VOTAÇÃO

Art. 5º – A votação será secreta e realizada no dia 23 de março de 2017, das 7h às 11 e das 13h às 16h, por meio de cédulas próprias rubricadas por membro da Comissão Eleitoral Provisória.

§ 1º – O eleitor exercerá seu direito ao voto na sala do Departamento de Formação Geral, Campus Timóteo, localizada à Rua 19 de novembro, 121, Centro-Norte, Timóteo/MG.

§ 2º – Para receber a cédula de votação, o eleitor deverá identificar-se, apresentando documento oficial de identidade com foto e, em seguida, assinar a lista de presença.

§ 3º – O eleitor deverá assinalar com um “X” o quadro da linha com o nome do seu candidato.

§ 4º – Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

§ 5º – O eleitor depositará sua cédula em urna própria.

§ 6º – Cada chapa inscrita poderá indicar um fiscal de votação.

§ 7º – Não será permitido o voto por procuração ou em trânsito.

Capítulo IV — DA APURAÇÃO

Art. 6º – Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral lavrará ata provisoriamente e iniciará imediatamente a apuração dos votos.

§ 1º – A apuração dos votos será pública.

§ 2º – Cada chapa inscrita poderá indicar um fiscal de apuração.

Art. 7º – As cédulas que contiverem rasuras ou escritos impertinentes de qualquer natureza não serão computadas e o voto será considerado nulo.

Art. 8º – Encerrada a apuração, os votos serão recolocados nas urnas, que serão lacradas e rubricadas sobre o lacre, convidando-se os candidatos e fiscais presentes para também a rubricarem, se o desejarem, lavrando-se em seguida a respectiva ata de abertura e encerramento. Será também confeccionada a ata do resultado final.

Art. 9º – O resultado será publicado no prazo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da votação.

§ 1º – Será considerada eleita a chapa que receber maior número de votos válidos.

Capítulo V — DOS RECURSOS

Art. 10 – Caberá a interposição de recurso contra o resultado da apuração.

§ 1º – O recurso interposto deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral, por escrito, no prazo de um dia útil, a contar de zero hora do dia seguinte à data de publicação do resultado da apuração.

§ 2º – Não serão aceitos recursos interpostos via fax, correio eletrônico ou Correios.

§ 3º – O recurso não será reconhecido quando interposto:

I. fora do prazo;

II. perante órgão incompetente;

III. por quem não seja legitimado;

IV. sem a clara identificação do impetrante;

V. sem que seja protocolizado no Setor de Protocolo do Campus Timóteo.

Art. 11 – O recorrente deverá expor os fundamentos do recurso de forma clara e objetiva, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

Art. 12 – A Comissão Eleitoral Provisória deverá emitir sua decisão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar de zero hora do dia seguinte à data de recebimento do recurso de que trata o Art. 10.

§ 1º – Não caberá recurso contra a decisão tomada pela Comissão Eleitoral.

§ 2º – Compete à Comissão Eleitoral publicar o resultado do julgamento dos recursos interpostos.

Art. 13 – Decorrido o prazo recursal sem que tenha havido a interposição de recurso contra o resultado da eleição, ou depois de apreciados os recursos interpostos, a Comissão Eleitoral Provisória fará publicar o resultado final da eleição.

Capítulo VI — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 – A impugnação de qualquer das normas contidas neste Regulamento deverá ser dirigida, até às 18h do dia 15 de março de 2017, a esta Comissão Eleitoral, por intermédio de protocolo, por escrito, com justificativa e devidamente assinada.

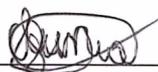
Art. 15 – Os casos omissos serão resolvidos por esta Comissão Eleitoral.

Capítulo VII — DO CRONOGRAMA

Art. 16 – A eleição de que trata o presente Regulamento será realizada de acordo com o cronograma descrito no Quadro 1 abaixo:

QUADRO 01 – Cronograma			
Atividade	Data	Dia da semana	Horário
1. Publicação do Regulamento do processo eleitoral	14/03/2017	Terça	
2. Prazo para impugnação das normas do Regulamento	15/03/2017	Quarta	Até as 18h
3. Inscrições dos candidatos	16/03/2017 a 21/03/2017	Quinta a Terça	
4. Divulgação da lista de eleitores aptos a votar	22/03/2017	Quarta	
5. Homologação das inscrições	22/03/2017	Quarta	
6. Eleição	23/03/2017	Quinta	7h as 11h e 13h as 16h
7. Publicação do resultado da eleição	23/03/2017	Quinta	
8. Prazo para interposição de recursos contra o resultado	24/03/2017	Sexta	
9. Prazo para publicação do julgamento dos recursos	27/03/2017	Segunda	
10. Publicação do resultado final da eleição	27/03/2017	Segunda	

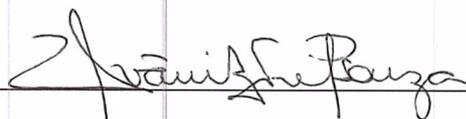
Timóteo, 14 de março de 2017.



Prof. Carlos Augusto Magalhaes Júnior (presidente)



Josyele Ribeiro Caldeira (membro)



Silvânia Aparecida de Freitas Souza (membro)

ANEXO ÚNICO: Ficha de inscrição



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CAMPUS TIMÓTEO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Timóteo, 14 de março de 2017

À Comissão Eleitoral Provisória
Departamento de Formação Geral – Campus Timóteo

**Eleição do Chefe de Departamento e respectivo Subchefe do
Departamento de Formação Geral (período 2017-2019)**

Os abaixo assinados, _____
e _____, servidores lotados e em
efetivo exercício no Departamento de Formação Geral do CEFET-MG neste Campus, vêm requerer a inscrição
de sua chapa para concorrer à eleição aos cargos de Chefe de Departamento e Subchefe de Departamento,
respectivamente, do Departamento de Formação Geral.

Atenciosamente,

Assinatura do candidato ao cargo de Chefe de Departamento _____

Assinatura do candidato ao cargo de Subchefe de Departamento _____